



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## AVISO DE CONTRATACÃO DIRETA Nº 031/2025

**Processo:** 032/2025

**Objeto:** pintura da estrutura metálica da garagem da sede da Câmara

**Fundamento:** Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

**Prazo de recebimento das propostas:** 17/12/2025

**Luiz Antônio Franco Alixandria**, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material, visando a execução dos serviços de pintura da estrutura metálica do telhado do estacionamento da sede da Câmara, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor valor global**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminhá-las por e-mail, no endereço [compras@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:compras@camaradeitariri.sp.gov.br) até as 11:00h do dia 17/12/2025, quando ocorrerá o julgamento; outras informações pertinente, poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico [compras@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:compras@camaradeitariri.sp.gov.br). Itariri 10 de dezembro de 2025.



Luiz Antônio Franco Alixandria  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:032/2025

Objeto: pintura da estrutura metálica da garagem .

### **1-Do objeto:**

Contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a realização dos serviços de pintura da estrutura metálica do telhado do estacionamento da Câmara, com fornecimento de material e mão de obra.

### **2-Justificativa:**

A contratação visa atender à necessidade de manutenção e a segurança do patrimônio Público, garantir a segurança de pessoas e veículos que utilizem a garagem, cuja ação do tempo já se faz presente, no aparecimento de ferrugem em várias partes da estrutura.

Evitar gastos desnecessários que poderão advir como consequência da falta de ressaltando, que a ausência ou ineficiência de manutenção da estrutura do telhado, é fator que pode acarretar o desmoronamento ou desabamento de toda a estrutura, causando não só prejuízos financeiros ou materiais, mas com potencial de causar danos físicos às pessoas.

### **3. Especificações Técnicas dos serviços:**

Os serviços serão prestados na sede da Câmara situada à Rua Benedito Calixto 177- centro Itariri/SP, em área de 375,47m<sup>2</sup>, com as seguintes especificações de serviço:

- Substituição das mantas de vedação do telhado;
- Lavagem interna e externa de toda estrutura do Telhado
- Lixamento, raspagem e aplicação de fundo antiferrugem na estrutura metálica de suporte da garagem da sede da Câmara;
- pintura de toda estrutura com tinta esmalte sintético, acetinado com base em solvente, aplicada com pincel ou rolo de pintura;

### **04-Da fundamentação legal:**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá na modalidade dispensa nos termos do inciso II do artigo 75 da lei supra mencionada.

### **05-Da apuração do valor de referência:**

Para apuração de valor de mercado, recomenda-se pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas.

Se não for possível estabelecer preços de serviços similares de pintura, que se faça pesquisa com empresas do ramo, mediante consulta eletrônica via e-mail.

### **06- Da disponibilidade Orçamentária e Financeira:**

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias: Elemento 3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do Orçamento 2025 da Câmara Municipal de Itariri/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **07- Do prazo de execução dos serviços:**

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com apresentação de justificativas aceitas pela Câmara.

## **08-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:**

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico indicado no Edital de Dispensa, ou apresentadas presencialmente no protocolo da Câmara. Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor global, compreendendo mão de obra e material.

## **09- Da comprovação de Regularidade Fiscal:**

A Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais e INSS (CND);
- Certidão do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **10-Do desempate das propostas**

Em caso de empate, o agente de contratação poderá fazer uma rodada de negociação com as empresas que apresentarem propostas, possibilitando que cada uma delas possa recalcular os valores oferecidos.

Não havendo solução para o desempate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei Complementar Federal nº 14.133/2021.

## **11-Fiscalização**

A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contratos designado pela Presidência da Câmara.

## **12- Das obrigações da contratada:**

- cumprir todos os prazos estabelecidos em contrato;
- comunicar, por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade dos serviços prestados;
- assumir a integral responsabilidade por todo material necessário à prestação dos serviços, que deverá ser aprovado pela Câmara;
- assumir as despesas pelos profissionais contratados, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- ser a única responsável por eventuais despesas com locomoção, hospedagem, e alimentação de seu pessoal;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- se responsabilizar por eventuais danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo a responsável pela obra;
- remover ao final dos serviços todo material imprestável e eventuais sobras de materiais, assim como entregar as dependências onde tenham sido executados os serviços em perfeito estado de limpeza, livre de manchas de tinta ou massa.

*A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.*

*A empresa contratada será representada, durante a execução do contrato, por preposto, especialmente designado para esse fim.*

## **13- Das obrigações da Câmara:**

- A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Deve exercer a fiscalização da prestação dos serviços por intermédio de servidores designado.
- Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Fornecer informações solicitadas pela empresa contratada referente aos serviços;
- Disponibilizar o acesso ao local da prestação dos serviços à contratada, nos dias e horários solicitados pela empresa prestadora dos serviços;

## **14-Do contrato:**

*A contratação será consubstanciada através de contrato formal de forma a garantir a responsabilidade e direitos das partes.*

## **15-Da Garantia de Execução Contratual:**

*Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste Termo de Referência.*

## **16- Da Proteção de Dados Pessoais:**

*O Contrato deverá conter cláusula que assegure a proteção de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 para a empresa e seus funcionários.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **17- Da Cláusula Anticorrupção:**

*O Instrumento de Contrato deverá conter cláusula anticorrupção evidenciando a lisura e honestidade da Contratação.*

## **18- Dos casos de Extinção e Rescisão do Contrato:**

*A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades legais, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 e 138 e 139 Lei Federal n.º 14.133/2021.*

*O Contrato se extingue quando cumpridas as Obrigações de ambas as Partes.*

*Itariri, 02 de dezembro de 2025*

*Fernanda Alves Pereira de Lima*  
Fernanda Alves Pereira de Lima  
Auxiliar de Compras